E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.478 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

ALTERA A DESCRIÇÃO DA ÁREA MENCIONADA NO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 906/2008, QUE 'AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR DAÇÃO EM PAGAMENTO DE DÍVIDA TRIBUTÁRIA IMÓVEL PERTENCENTE À ENTERSA ENGENHARIA, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA'.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A descrição da área mencionada no artigo 1º da Lei Municipal nº 906 de 23 de dezembro de 2008, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber por dação em pagamento de dívida tributária imóvel pertencente à ENTERSA Engenharia, Pavimentação e Terraplanagem Ltda", passará a vigorar com a seguinte redação:

***DESCRIÇÃO DA ÁREA*:-**

Uma área de terras de formato regular, localizada no lado direito da Rodovia Empei Hiraide-SP-139, km 2,4, sentido Registro/Sete Barras, no perímetro urbano do Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, a qual contém a ***área de 6.869,19 (seis mil oitocentos e sessenta e nove metros quadrados e dezenove decímetros quadrados)****, com as seguintes medidas e confrontações: Mede 40,00 m (quarenta metros) de frente para a Rodovia Empei Hiraide-SP-139; Do lado direito de quem da Rodovia olha mede 171,73 m (cento e setenta e um metros e setenta e três centímetros), confrontando com a "Área A" (Remanescente do Lote 10 da Antiga Colônia de Registro); Do lado esquerdo mede 171,73 m (cento e setenta e um metros e setenta e três centímetros), confrontando com os Lotes 77 e 78 da Antiga Colônia de Registro, e aos fundos onde 40,00 m (quarenta metros), confronta com a "Área A" (Remanescente do Lote 10 da Antiga Colônia de Registro).*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 23 de dezembro de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 17 de dezembro de 2014.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ
Secretária Municipal de Administração

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 1.471/2014, de autoria do Executivo Municipal